

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 10.639/2003 NAS ESCOLAS QUILOMBOLAS: O QUE DIZEM OS DOCUMENTOS DAS ESCOLAS?

Autores: LUCILIA ALVES DE OLIVEIRA, ANA PAULA NOGUEIRA ROCHA BORGES, SELMA MENDES SANTOS PEREIRA, LUCELIA CRISTINA BRANT MARIZ SA, LUCIANA CARDOSO SILVA DE OLIVEIRA

Introdução

Trata-se de uma pesquisa para cumprir a exigência do Curso Educação para as Relações Étnicas Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, promovido pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB – da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Este curso foi realizado por meio de parceria entre NEAB e a Superintendência Regional de Ensino de Janaúba (SRE/Janaúba) vinculada à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais (SEE/MG), cujo objetivo foi promover a formação continuada dos profissionais que atuam na educação básica, para as relações étnico-raciais.

A pesquisa foi realizada em duas escolas públicas estaduais, localizadas em territórios quilombolas, nos municípios de Janaúba e Monte Azul. Os objetivos desta pesquisa foram: analisar a presença da temática das relações étnico-raciais nos registros do diário de classe do componente curricular História; identificar se o texto do Projeto Político Pedagógico da escola contempla a Lei Federal N. 10639/2003 e 11.645/2008; identificar a frequência com que a temática educação para as relações étnico-raciais é discutida nas reuniões de Módulo II de escolas quilombolas.

Esta pesquisa postula as seguintes questões: A temática das relações étnico-raciais vem sendo efetivamente trabalhada na sala de aula pelos professores? Qual é a realidade descrita nos documentos escolares em relação à temática? O Projeto Político Pedagógico das escolas pesquisadas faz alusão a Lei N. 10639/2003 e 11645/2008?

Assim, a investigação fez-se necessária, tendo em vista a urgência de ampliarmos a discussão da temática sobre as relações étnico-raciais nas escolas quilombolas da rede pública, pertencentes à jurisdição da SRE de Janaúba, bem como o alinhamento das práticas pedagógicas no cotidiano da sala de aula, uma vez que há evidências que a Lei N. 10639/2003 não vem sendo adotada nas escolas, dificultando o aperfeiçoamento na Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, na educação básica.

A metodologia utilizada neste estudo foi a pesquisa documental nas duas escolas e a pesquisa bibliográfica.

Material e métodos

Nesse trabalho, optamos por utilizar como procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica e a pesquisa descritiva, conforme Gil (2002). O estudo baseou-se na abordagem qualitativa, recorrendo à pesquisa documental para análise da efetividade da Lei 10639/2003. A escolha por tais procedimentos justifica-se no sentido de sua adequação aos objetivos propostos, na qual se procura descrever a implementação e aplicabilidade da Lei N. 10639/2003 no contexto da realidade escolar. A coleta de dados ocorreu na primeira quinzena de julho de 2016, com visitas *in loco* em duas escolas estaduais localizadas em territórios quilombolas. As escolas pesquisadas se encontram na zona rural e inseridas nas ações da Educação do Campo[3]. Foram instituídas e aprovadas em 2015, as Diretrizes da Educação do Campo da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, as quais vêm ratificar as orientações presentes na Resolução CNE/CEB N. 01/2002.

[1] A Lei 10639/2003 descreve que os conteúdos referentes à história e Cultura Afro-Brasileira e Africana na educação básica, serão ministradas no âmbito de todos os componentes curriculares de educação artística, literatura e história do Brasil. No entanto, o nosso trabalho investigou somente o componente curricular de história.



Os documentos analisados nas escolas estaduais nos municípios de Janaúba e Monte Azul, doravante denominadas de Escola A e Escola B foram: diários de classe/ciclo do componente curricular de História; atas de reuniões de módulo II e Proposta Político Pedagógica. A análise dos diários de classe e atas de reuniões de módulo II[4] foi por amostragem, a cada ano letivo de 2003 a 2016, de acordo com o surgimento da temática nos documentos investigados. Foram verificadas as Propostas Pedagógicas de cada escola, as quais se encontravam arquivadas nas escolas.

Resultados e discussão

Os diários de classe das escolas A e B apontam que os registros referentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula pelos professores, conforme descreve a Lei N. 10.639/2003 foram realizados com maior frequência, a partir do ano de 2014, com predominância no mês de novembro, com lançamento de atividades referentes ao Dia da Consciência Negra, das quais foram destacadas as ações realizadas no dia 20/11, com exposição de trabalhos e apresentações culturais. Para Ribeiro (2015), os professores trabalham as questões da população negra somente quando se aproxima alguma data comemorativa, com atividades valorativas, como a confecção de cartazes com pessoas negras e frases afirmativas. Ou ainda, através das manifestações culturais de origem afro-brasileira, para o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, somente uma vez ao ano. Em relação as Propostas Pedagógicas das Escolas A e B, os documentos não trazem em seu conteúdo a Lei N. 10639/2003 e 11645/2008. Observa-se nestes documentos, nos tópicos destinados ao Diagnóstico e Histórico da Escola que as propostas pedagógicas analisadas não fazem menção ao atendimento a demanda de alunos remanescentes de quilombolas e nem quanto à sua localização em território quilombola. Conforme descreve Gomes (2011) é necessário garantir nas escolas o direito à diversidade étnico-racial, seja nos currículos, nos projetos político-pedagógicos, na formação de professores e nas políticas educacionais.

As atas de reuniões de módulos II realizadas pelos supervisores com os professores descrevem estudos e reflexões acerca das relações étnicas, com registros em atas a partir do ano de 2015, dentre os quais realizam o estudo das legislações voltadas à educação quilombola.

Conclusão/Conclusões/Considerações finais

Ao concluirmos esse estudo retomamos os nossos objetivos que foram: identificar em quais momentos aparece a discussão das relações étnico-raciais nos registros dos diários de classe dos professores de História, de 2003 a 2016, para identificar se abordam o tema das relações étnico-raciais na disciplina; e se o texto do PPP da escola contempla a lei 10639/2003 e 11.645/2008.

[1] A Lei 10639/2003 descreve que os conteúdos referentes à história e Cultura Afro-Brasileira e Africana na educação básica, serão ministradas no âmbito de todos os componentes curriculares de educação artística, literatura e história do Brasil. No entanto, o nosso trabalho investigou somente o componente curricular de história.



Constatamos que esses objetivos foram atingidos em parte, uma vez que nos diários de classe de alguns professores o tema referente aos negros aparece em alguns meses do ano, com mais frequência no mês de novembro. Percebe-se a partir dos registros nos diários que o tema dos negros fica mais evidente no ciclo intermediário e não no ciclo inicial do ensino fundamental, confirmando as ideias de Gomes (2010) ao relatar a preocupação excessiva dos professores com a matemática e a alfabetização, que precisam ser trabalhadas para as avaliações nacionais de desempenho.

Por se tratar de escolas quilombolas, não identificamos nos PPP's das escolas qualquer menção à Lei N. 10639/2003 e 11645/2008, tampouco as especificidades e peculiaridades de escolas quilombolas, já que estão inseridas em territórios remanescentes de quilombolas.

Por fim, esse estudo contribuiu para a reflexão com professores, gestores e comunidade escolar quanto à necessidade de se pensar a escola quilombola fora dos padrões estabelecidos de uma escola quilombola propriamente dita e em sua especificidade. É preciso levantar o debate e a discussão a respeito do que é realmente uma escola quilombola nos seus aspectos étnicos, conceituais, culturais. Consideramos urgente ampliar a discussão com os órgãos competentes e com a comunidade escolar sobre a necessidade de reformular os documentos da escola para alinhar as exigências da Lei N. 10639/2003 e 11.645/2008. Faz-se necessária a formação de atitudes, posturas e valores quanto à valorização dos negros, como cidadãos brasileiros.

Agradecimentos

À equipe do NEAB da UNIMONTES, pela criação do Curso Educação para as Relações Étnicas Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, um curso de relevância para os servidores públicos da educação básica de Minas Gerais.

À Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e à Superintendência Regional de Ensino de Janaúba, pela oportunidade, apoio e incentivo à formação profissional e continuada.

A todos os integrantes das Escolas A e B, dos municípios de Janaúba e Monte Azul, que muito contribuíram com este trabalho.

Referências bibliográficas

BORNIOTTO, M.L.S et al. A Lei Federal nº 11.645/2008 e as pesquisas sobre formação e atuação de professores no período de 2008 a 2014. Disponível em: . Acesso em: 18 agos. 2016.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história afro-brasileira e africana. Brasília: SECAD/ME, 2004.

Realização:



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO
E INOVAÇÃO SUPERIOR



Apoio:



GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002, 175 p.

GOMES, Nilma Lino. **Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas**. RBPAE – v.27, n.1, p. 109-121, jan./abr. 2011.

_____. Implantação da lei 10.639 esbarra na gestão do sistema e das escolas. *Rev. Nação Escola: Atilênde*; n. 2, Abr/2010

MINAS GERAIS. **Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais**. Belo Horizonte: SEE/MG, 2015. Disponível em: Acesso em 20/08/2016

_____. Lei LEI 7109 DE 13/10/1977. **Estatuto do pessoal do magistério público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências**. Disponível em: Acesso em 20/08/2016

RIBEIRO, Débora. **A Lei nº. 10. 639/03: limites e perspectivas para a Educação das relações étnico-raciais**. Disponível em: Acesso em 20/02/2017

[1] A Lei 10639/2003 descreve que os conteúdos referentes à história e Cultura Afro-Brasileira e Africana na educação básica, serão ministradas no âmbito de todos os componentes curriculares de educação artística, literatura e história do Brasil. No entanto, o nosso trabalho investigou somente o componente curricular de história.